RESOLUÇÃO Nº 020/COMSADC/2017

"Tornar Pública a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, nos temos que menciona"

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, por sua Presidente Infra assinada, Drª. Márcia Moreira da Costa Dima, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar do conhecimento público, para todos os fins e efeitos, a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, em anexo, realizada no dia 18 de Abril do ano de dois mil e dezessete, no Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, Duque de Caxias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Duque de Caxias, 29 de Maio de 2017

Márcia Moreira da Costa Dima
Presidente do COMSADC

Resolução editada por

Cláudia Regina de J. A. dos Santos
Secretária Executiva do COMSADC

Dr. Jose Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 10952/07745-6

HOMOLOGO

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990, homologo a Resolução nº 020/COMSADC/2017 de 29 de Maio de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

Duque de Caxias, 29 de Maio de 2017

Washington Reis
Prefeito

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
6440 27/06/17

Ata da Reunião Extraordinária do COMSADC, realizada aos **Dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete,** no Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, Duque de Caxias. A reunião teve início às Quatorze horas e quarenta minutos, com **Quorum** com **Quorum, em segunda convocação, de Treze Conselheiros** com direito a voto pelo rol de assinaturas, sendo **Quatro** representando os Gestores/Prestadores/Instituições de Ensino Superior e Profissionais de Saúde e **Nove** representando os Usuários. **1-) Composição da Mesa: Vice-Presidente do COMSADC:** Drª. Daniela do Amaral Nunes, **Subsecretária de Saúde:** Drª. Clara Lucia Correa dos S. Carvalho, **Secretária Executiva:** Srª. Claudia Regina J. A. Santos, **Representante do Segmento Profissionais de Saúde:** Srª. Claudete Marcolino do Carmo e **Representante do Segmento Usuários**: Srª. Cleide Jane Figueiró de Araújo. **01-) Pauta Única – Apreciação e Aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias.** A Comissão de Comunicação e Organização de Eventos juntamente com o Grupo de Trabalho, por ela convidado, elaborou o Regimento Interno da Conferência, que foi lido na íntegra pela Drª. Daniela, que Presidiu a reunião, na ausência da Presidente. Os destaques foram sendo feitos e as correções propostas e aprovadas pela Plenária, foram sendo registradas pela Secretária Executiva e o documento aprovado ao final da reunião, foi publicado no Boletim Oficial do Município, Nº. 6426, através da Resolução Nª. 017/COMSADC/2017, com o seguinte texto: "*REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DE DUQUE DE CAXIAS -Tema: "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade". CAPITULO I - DOS OBJETIVOS - Art.1º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias, tem por objetivos: I. Propor diretrizes para a Política Municipal, Regional,Estadual e Nacional de Atenção Integral a Saúde das Mulheres; II. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde(SUS), para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade no SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual, geracional, territoriais, de classe, entre outras, conforme está prevista na Constituição Federal de 1988 e nas Leis nº. 8080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8142 de 28 de setembro de 1990; III. Discutir a responsabilidade dos entes federados sobre o financiamento e a gestão das políticas públicas com impacto na saúde das mulheres; IV. Desenvolver estratégias de enfrentamento ao machismo, ao sexismo e a misoginia, por meio de políticas públicas; V. Aprofundar o debate sobre o impacto na saúde das mulheres da divisão sexual do trabalho, das condições, do salário e da jornada;VI. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira, acerca do direito das mulheres à saúde e em defesa do SUS para enfrentamento da violência institucional;VII. Fortalecer as políticas afirmativas para mulheres que garantam seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais;VIII. Aprofundar o debate sobre as formas necessárias a democratização do Estado, em especial as que incidem sobre a saúde das mulheres;IX. Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS com ampla representação da sociedade e especial das mulheres;X. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes, de forma ascendente, nos Planos Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saúde.XI. Divulgar, fortalecer e executar o 1º Pano Municipal de Políticas para as Mulheres de Duque de Caxias (Lei 2764 de 04 de Abril de 2016), no que tange à Saúde da Mulher. CAPITULO II - DA REALIZAÇAO- Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias será realizada no dia 10 de Maio de 2017, das 08:00 h as 17:00 h, na Universidade Unigranrio – Auditório Cinema 2, sito à Rua Professor Jose de Souza Herdy, 1160 – Duque de Caxias.Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias e no seu impedimento por um membro da Comissão Organizadora e sob a Coordenação Geral da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias.Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher terá abrangência Municipal, e será antecedente das conferências Regional, Estadual e Nacional. I. Etapa Municipal – 10 de Maio de 201, II. Etapa Regional – 19 de Maio de 2017,III. Etapa Estadual – 09 a 10 de Junho de 201, IV. Etapa Nacional – Prevista para Agoso. CAPITULO*

III - DA COMISSÃO ORGANIZADORA - Art. 5º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias estará sob a responsabilidade e condução da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias e do Grupo de Trabalho por ela convidado. CAPITULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO - Art. 6º - À Comissão Organizadora compete:I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias, atendendo aos aspectos técnicos, políticos administrativos, tendo o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias, aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de saúde realizada no dia 18 de Abril de 2017. II. Elaborar o Regimento e o Regulamento, apreciando a prestação de contas realizada pela Comissão de Orçamento e Finanças e resolver as questões julgadas pertinentes, não previstas nos itens anteriores; III. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infra-estrutura e do orçamento da Etapa Municipal; IV. Divulgar nos Meios de Comunicação, Redes Sociais e Página do COMSADC na Internet a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias.Art. 7º - As inscrições das (os) delegadas (os) para a Etapa Estadual estarão sob responsabilidade do representante da Comissão Regional e encaminhadas a Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10(dez) dias após a data de realização da Etapa Regional. CAPITULO V - DO TEMÁRIO - Art.8º - O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido por seus eixos temáticos. 1º - Os 04 eixos temáticos da Conferencia Municipal Saúde da Mulher de Duque de Caxias, serão: I. O Papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres; II. O mundo do trabalho e suas conseqüências na vida e na saúde das mulheres; III. Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres; e, IV. Políticas públicas para as mulheres e a participação social.3º - A Conferência terá como base o documento orientador da II Conferência Nacional de Saúde da Mulher e o 1º Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Duque de Caxias, no que diz respeito à saúde da Mulher. CAPITULO VI -DA PROGRAMAÇÃO - Art. 9º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias obedecerá a seguinte programação: 8:00 h as 9:30 h - Credenciamento e café da manhã, 8:30 h - Abertura Solen, 9:00 h – Leitura e Aprovação do Regulamentot, 9:15 h – Apresentação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – Drª Luciene Medeiros, 9:45 h - Apresentação – Interface Plano e Eixos da Conferencia - Drª Debora Lope, 10:15 h- Formação de Grupo, 11:00 h as 13:00 h – Debate nos grupo, 13:00 h – Almoço, 14:00 h – Plenária Final, 16:00 h – Eleição dos Delegados, 17:00 h – Encerramento. CAPITULO VII - DAS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES - Art. 10º - Serão Disponibilizadas 120 (cento e vinte) Inscrições para a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias, sendo: 60%(sessenta por cento) das vagas para as Mulheres e 40%(quarenta por cento) das vagas para os Homens e, não sendo atingido o percentual de vagas para os homens, o restante das vagas serão destinadas para as Mulheres, de acordo com a Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde.Art. 11º - As inscrições serão realizadas em dias úteis, através do preenchimento de Ficha de Inscrição, que será disponibilizada pela Secretaria Executiva do COMSADC e poderão ser preenchidas pessoalmente na sala do Conselho de Saúde, sito à Alameda James Franco, nº. 03 – Jardim Primavera ou enviadas para o e-mail: comsadc.sms@gmail.com e, nesse caso, aguardar resposta com a confirmação da Inscrição. Parágrafo Único - As inscrições iniciarão no dia 24 de Abril de 2017 e serão encerradas quando atingir o limite de 120 (cento e vinte) vagas, ou no máximo, até o dia 10 de maio de 2017, as 09:30 h no local do evento, até atingir o limite das vagas.Art. 12º - Poderão se inscrever como participantes pessoas ou representantes de instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação da Política de Saúde da Mulher, na condição de:Delegadas(os), desde que devidamente credenciadas(os) até as 09:30 h, com direto a voz e voto; II. Convidadas(os) com direito a voz. 1º. A composição do conjunto de Delegadas e Delegados à esfera Regional, Estadual e à esfera Nacional deverá constar no mínimo de 60% (sessenta por cento) de mulheres na delegação de todos os segmentos: usuários de serviços de saúde, trabalhadoras(es), gestoras(es) e prestadores de serviços de saúde;2º. As(os) Delegadas(os) para a etapa Regional serão

homologadas(os) após a votação da Plenária Final, sendo o total de 12 Delegadas(os) e uma(um) Convidada(o), com a condição de estarem presentes na hora e local designado e assinar no ato a lista de presença. 3º. As(os) Delegadas(os) para etapa Nacional serão eleitas(os) na etapa na etapa Estadual.Art. 13º - As(os) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição, para que sejam providenciadas as condições necessárias a sua participação.Parágrafo Único: Caso haja necessidade de acompanhante a Delegada(o) deverá comprovar a necessidade mediante laudo médico no ato da inscrição. CAPITULO VIII - DO CREDENCIAMENTO. Art. 14º - O Credenciamento tem como objetivo Identificar os Participantes. Art. 15º - O credenciamento como Delegada(o) na 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias é o instrumento que dá direito a voz e voto na Plenária, sendo este pessoal.Art. 16º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora. CAPITULO IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Art. 17º - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias caberão a dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde. CAPITULO X - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS - Art. 18º - São instâncias deliberativas na 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias: I. Os grupos de trabalho; e, II. Plenária Final, 1º. Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias foi submetida à aprovação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de 18 de abril de 2017. 2º A proposta de regulamento será apresentado pela comissão Organizadora e referendado pelos delegados na abertura da 1ª Conferencia Municipal Saúde da Mulher de Duque de Caxias. 3º. Os grupos de trabalho serão compostos por delegadas(os) nos termos da Resolução CNS nº. 453/2012, com a participação de convidados(as). Art.19º - O Relatório final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes Municipal, Regional, Estadual e Nacional para o fortalecimento dos programas e ações de implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.I - As moções serão recebidas no prazo e com o quantitativo de 60% (sessenta por cento) de assinaturas das(os) Delegadas(os), até às 13h30. Parágrafo único - O relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação e homologação. CAPITULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 20º - Este Regimento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, em reunião extraordinária não poderá ter conteúdo alterado em qualquer etapa. Art. 21º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias.Art. 22º - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Duque de Caxias". A reunião foi encerrada às 16:40 h. Eu, Cláudia Regina de Jesus A. dos Santos, Secretária Executiva do COMSADC, redigi e lavrei a presente ata em livro próprio, para que após aprovada venha a surtir seus efeitos legais. Duque de Caxias, 18 de Abril de 2017. (a) Márcia Moreira da Costa Dima – Presidente do COMSADC. (a) Cláudia Regina de J. A. Santos – Secretária Executiva.